

viii) Autorizar a realização das despesas, independentemente do valor, com a publicação de anúncios obrigatórios no âmbito de processos judiciais.

Artigo 2.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

2 — A autorização de realização de qualquer despesa, ao abrigo da presente subdelegação de competências, fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo conselho de administração da Parque Escolar;
- b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício das competências ora subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo «Ao abrigo da subdelegação de competências», fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República*, bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 3.º

As subdelegadas devem apresentar-me mensalmente um relatório dos atos que impliquem despesa, praticados, ao abrigo da presente subdelegação de competências, no mês imediatamente anterior.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
- b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos a 27 de novembro de 2013, considerando-se ratificados todos os atos praticados, que se incluíam no

âmbito desta subdelegação de competências, desde essa data até à data da sua publicação no *Diário da República*.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora Geral de Contratos, *Leonor Maria Barros de Castro Relvas de Assunção*.

307606949

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 2925/2014

Por despacho do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde de 19 de dezembro de 2013 e de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foram colocados na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2014, os seguintes médicos do Internato Médico (formação específica):

Especialidade de Cirurgia Geral:

André Cabral Pacheco — vaga normal;
Maria João Pinheiro Jervis Fernandes — vaga normal.

Especialidade de Medicina Interna:

Ana Luísa Revez Pinto de Oliveira — vaga normal;
Patrícia Alexandra da Costa Franco de Serpa Soares — vaga normal;
Pedro Miguel Silva Fortes — vaga normal.

Especialidade de Pediatria Médica:

Sara Isabel Pacheco Lopes — vaga normal.

Especialidade de Ortopedia:

André Carrilho Lima Lopes Vasques — vaga normal.

Especialidade de Medicina Geral e Familiar:

Inês Filipa Lopes Castiço — vaga normal;
Vjosa Kumnova — vaga normal;
Gabriel Doloroso Barai — vaga normal.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207616174



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

Aviso n.º 2784/2014

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publico que, após aprovação de Proposta pelo Conselho Intermunicipal da CIM do Ave em reunião de 3 de dezembro de 2013 e deliberação da Assembleia Intermunicipal de 11 de janeiro de 2014, foi eleito, nos termos do art.º 100.º, 101, n.ºs 1, 2 e 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Engenheiro Gabriel de Sousa Pereira Pontes, para o cargo de Secretário Executivo Intermunicipal, com efeitos a 11 de janeiro de 2014.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel José Baptista*.

307612456

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 2785/2014

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho exarado pelo Exmo. Sr. Vereador com funções delegadas, Eng.º José Rodrigues Paredes, datado de 31 de dezembro de 2013, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, cessa a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal Administrativa, Ana Maria Rodrigues Barbosa Novo, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

31 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng. Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães*.

307577684